

The background of the page features a large, faded watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina, Paraná. The coat of arms consists of a shield with a landscape scene, including a river and hills. Above the shield is a crest depicting a building. The shield is flanked by two branches of coffee and tobacco. A banner at the bottom of the shield reads "SANTO ANTONIO DA PLATINA".

PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Ementa: Declara de utilidade pública o Instituto Esportivo do município de Santo Antônio da Platina/PR.

Autor: Mesa Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Projeto de Lei nº 20, de 04 de novembro de 2024.

"Declara de utilidade pública o Instituto Esportivo do município de Santo Antônio da Platina/PR."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei, de autoria Mesa Executiva.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade o Instituto Esportivo do município de Santo Antônio da Platina/PR, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº 79.721.726/0001-73, com sede neste Município.

Art. 2º - À entidade de que trata o Art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade referida no Art. 1º, salvo motivo de força maior, fica obrigada a encaminhar à Prefeitura Municipal, anualmente, até o último dia útil do mês de Abril do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no período;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil.

Art. 4º - As exigências previstas no artigo anterior não obstatam a observância de outras que sejam aplicáveis às entidades de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Cessarão os benefícios da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de apresentar, por 02 (dois) anos consecutivos, os documentos exigidos no Art. 3º desta Lei;
- II – deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- III – substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços neles compreendidos;
- IV – retribuir, de qualquer forma, os membros da diretoria;
- V – conceder vantagens, lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens a dirigentes, mantenedores, associados e afins;
- VI – almejar fins lucrativos;
- VII – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar o fato ao departamento competente da Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Art. 6º - Qualquer parceria entre a Administração Pública Municipal e entidade de que trata o Art. 1º desta lei, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros por parte do ente público, somente será formalizada mediante prévia autorização do Poder Legislativo – conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, nos artigos 21, inciso IV e 22, incisos IX e X.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2024.

EDSON MUNIZ GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Vice-Presidente

GILTON FAGUNDES

1º Secretário

RUDINEI BENEDITO ESTEVES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade Declarar Utilidade Pública do Instituto Esportivo do município de Santo Antônio da Platina/PR, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 585, centro neste município de Santo Antônio da Platina/PR.

A entidade em comento é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, pois, atualmente presta auxílio a 185 (cento e oitenta e cinco) alunos da Rede Estadual de Ensino e 15 (quinze) de escolas particulares.

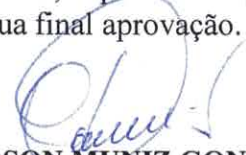
O objetivo do Instituto Esportivo é atender as crianças e adolescentes (10 a 17 anos) do município de Santo Antônio da Platina de forma gratuita, uma vez que, a inserção a prática esportiva nesta faixa etária está ligada diretamente com o desenvolvimento social, afetivo, emocional e físico, assim corroborando com a formação do indivíduo de forma geral.

O trabalho desenvolvido será voltado ao voleibol ensinando os fundamentos técnicos e táticos da modalidade. As aulas são desenvolvidas anualmente, sendo diariamente de segunda a sexta.

Cabe mencionar ainda que o Instituto Esportivo do município de Santo Antônio da Platina/PR irá oferecer atendimento para em média 200 crianças e/ou adolescentes do município, um local próprio para a prática de esportes, com escolinha de voleibol no contra turno do período escolar, com uma orientação segura para o desenvolvimento do seu caráter, preparando-os para um futuro com mais dignidade e confiança.

Ademais, oportuno ressaltar que segue em anexo ao presente Projeto de Lei toda a documentação exigida para a declaração de sua utilidade pública e suas Justificativas.

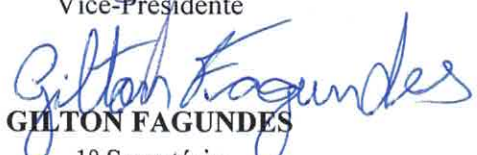
Assim, pelas razões expostas, espera-se o apoio dos Nobres Pares na tramitação do presente Projeto de Lei e a sua final aprovação.


EDSON MUNIZ GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal


LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Vice-Presidente


GILTON FAGUNDES

1º Secretário

RUDINEI BENEDITO ESTEVES

2º Secretário